

serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado;

14.14. A Comissão de Aplicação da Prova de Capacidade Física para o presente concurso será composta por profissionais detentores do Curso de Educação Física em níveis de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal (MEC).

14.15. Será eliminado nesta etapa, o candidato que:

I. Faltar ou chegar atrasado para o Exame Físico;

II. For considerado INAPTO, por não ter atingido o número mínimo exigido de cada exercício estabelecido neste edital ou não realizar os testes físicos no horário e nas datas previstas, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias ou permanentes;

III. Na hipótese de candidata gestante não apresentar Atestado Médico, autorizando a participação em atividade física intensa, emitido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do TAF, por médico credenciado pelo respectivo Conselho, por médico especialista habilitado para emití-lo, atestando que ela pode realizar o teste de avaliação física, bem como não assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela FADESP.

IV. Desistir, por escrito, de realizar qualquer um dos testes que compõem a etapa de Avaliação Física.

14.16. O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da FADESP.

14.17. Quanto ao resultado da Prova de Capacidade Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 23 deste Edital.

15. DA 4ª FASE (EXAME PSICOLÓGICO)

15.1. Os candidatos não eliminados na 3ª FASE (Prova de Capacidade Física), conforme item 14 deste edital, serão convocados para a 4ª FASE (Exame Psicológico) deste concurso em edital específico.

15.2. O Exame Psicológico, de responsabilidade da FADESP, será realizada por psicólogos regularmente registrados no CRP, em dia com suas obrigações para com a categoria e com experiência em avaliação psicológica.

15.3. Por ocasião das duas subfases do Exame Psicológico o candidato deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade com foto original, cartão de inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta. Apenas na 2ª Subfase do Exame Psicológico - Entrevista Psicológica o candidato deverá entregar 1(uma) foto 3 x 4.

15.4. O processo de exame psicológico obedecerá ao disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia Nº 002/2016, sendo constituído de instrumentos e técnicas psicológicas científicas aplicadas de forma individual e coletiva.

15.5. Para efeitos deste Edital considera-se o Exame Psicológico como um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações realizado mediante a aplicação de um conjunto de procedimentos científicos que permite identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo que pretende concorrer.

15.6. O Exame Psicológico será realizado em duas Subfases obrigatórias: 1ª Subfase - Aplicação de Testes Psicológicos de forma Coletiva e 2ª Subfase - Entrevista Psicológica Individual, e sua finalidade é avaliar as condições emocionais e cognitivas do(a) candidato(a) para o desempenho do cargo.

15.7. A 1ª Subfase do Exame Psicológico - Aplicação de Testes Psicológicos - consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo.

15.8. A 2ª Subfase do Exame Psicológico - Entrevista Psicológica ocorrerá após a 1ª Subfase, em local, dia e horário a ser definido posteriormente. Será realizada individualmente, por psicólogo regularmente registrado no CRP, e em dia com suas obrigações para com a categoria. O local da entrevista será divulgado oportunamente, e deve oferecer as condições físicas necessárias para sua realização, como, privacidade, possibilidade de preservar o sigilo, sem interrupções externas ou ruídos, iluminação e temperatura adequadas.

15.9. Ao final da avaliação psicológica o candidato será considerado APTO ou INAPTO, exclusivamente para o desempenho eficiente das atividades do cargo que pretende concorrer.

15.10. O candidato somente será considerado APTO, se satisfizer, conjuntamente os critérios definidos na 1ª e na 2ª Subfases do Exame Psicológico.

15.11. O resultado INAPTO no Exame Psicológico não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade no candidato, indicando apenas que este não atendeu aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido, neste processo do exame psicológico.

15.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica integrada de todo o processo de avaliação, sendo respeitadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.

15.13. No processo do Exame psicológico o candidato será ava-

liado nos seguintes requisitos:

- Inteligência, no mínimo mediana;
- atenção e memória, no mínimo medianas;
- controle e equilíbrio emocional;
- resistência à pressão e à frustração;
- agressividade controlada;
- facilidade de se relacionar e de se comunicar;
- iniciativa e dinamismo;
- controle da ansiedade e da impulsividade.

15.14. As duas Subfases do Exame Psicológico serão realizadas independentemente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização das mesmas.

15.15. Os casos de alteração fisiológica e/ou psicológica temporários que impossibilitem a realização do Exame Psicológico não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

15.16. O local, a data e o horário de realização do Exame Psicológico, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização do Exame Psicológico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

15.17. Os candidatos deverão comparecer ao local do exame com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência.

15.18. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do exame psicológico após o horário fixado para o seu início.

15.19. Não haverá segunda chamada para o exame psicológico, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao exame psicológico, Primeira e Segunda Subfase no local e horário previstos para a sua realização.

15.20. Em hipótese alguma será aplicado o exame psicológico fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

15.21. No dia de realização do exame psicológico não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

15.22. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do exame psicológico, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização do referido exame.

15.23. Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- não comparecer no local, dia e horário divulgados no edital de convocação para as subfases do exame psicológico;
- durante a aplicação do exame psicológico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, equipamentos que emitam sinal sonoro, etc;
- tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do exame psicológico - Primeira e Segunda Subfases, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicológico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- deixar de assinar a lista de presença;
- sair do recinto em que estiver sendo aplicado o exame psicológico, fora das normas contidas no edital de convocação para realização do exame psicológico;
- for considerado INAPTO para o cargo neste exame psicológico.

15.24 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado do Exame Psicológico serão adotados os seguintes procedimentos:

- será assegurado ao candidato INAPTO conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão no Exame Psicológico;
- o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva do exame psicológico, do candidato considerado INAPTO, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
- não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva do exame psicológico;
- será entregue ao candidato uma cópia de Laudo do Exame Psicológico, com os parâmetros alcançados no Exame dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
- somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente a sua avaliação psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe da FADESP não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

15.25. O Exame Psicológico PRIMEIRA SUBFASE - Aplicação de Testes Psicológicos, seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue:

CARACTERÍSTICAS PARÂMETROS (PERCENTIL)(1)

- Inteligência; Maior ou Igual a 25%
- Atenção; Maior ou Igual a 25%
- Memória; Maior ou Igual a 25%
- Controle Emocional (*); Menor ou Igual a 50%

5) Comunicação; Maior ou Igual a 30%

6) Agressividade (*); Maior ou Igual a 30%

7) Iniciativa / Dinamismo; Maior ou Igual a 30%

8) Resistência à Frustração / Depressão (*); Menor ou Igual a 50%

9) Impulsividade / Ansiedade; Menor ou Igual a 50%

10) Disciplina; Maior ou Igual a 30%

(1) Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

(*) As características Controle Emocional, Agressividade e Resistência à Frustração / Depressão, serão avaliadas por um teste psicológico cujos fatores que mensuram essas características acima são definidos pelo seu contrário. Dito de outra forma, por exemplo, a característica Agressividade pode ser entendida como baixa capacidade de Pró-Sociabilidade, que caracteriza indivíduos auto e hetero agressivos. Assim, um resultado alto em Pró-Sociabilidade, terminologia utilizada no teste a ser utilizado, interpreta-se como baixa Agressividade. Portanto, se mensurarmos a característica de Pró-Sociabilidade, estaremos, ao mesmo tempo, mensurando a característica de Agressividade.

15.26. Para efeito de aferição dos requisitos psicológicos, serão consideradas as seguintes características:

A) Prejudiciais: controle emocional inadequado, baixa capacidade de resistência à frustração, baixa disciplina, impulsividade e ansiedade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;

B) Restritivas: sociabilidade e comunicação inadequada, iniciativa e dinamismo rebaixada, atenção e memória com percentis inferiores.

15.27. Será considerado inapto o candidato que incorrer em um dos critérios de corte abaixo estabelecidos:

- quatro ou mais características prejudiciais;
- três características prejudiciais e uma restritiva;
- duas características prejudiciais e duas restritivas;
- uma característica prejudicial e três restritivas.

15.28. No Exame Psicológico - SEGUNDA SUBFASE - Entrevista Psicológica Individual, será avaliada a partir da observação dos seguintes aspectos: organização e coerência do pensamento, clareza e fluidez nas respostas, facilidade de expressão, vida egressa, nível de motivação ao cargo pleiteado, relacionamento interpessoal durante a entrevista, uso de medicamentos contínuos e uso de substâncias entorpecentes. Ao final da realização da entrevista, o psicólogo entrevistador classificará o candidato, conforme o seu desempenho na mesma, como apto ou inapto.

15.29. Será considerado apto no Exame Psicológico o candidato que, submetido à Primeira Subfase do Exame Psicológico, não se enquadrar em nenhum dos critérios de corte definidos no subitem 15.26, e ser considerado apto na Segunda Subfase - Entrevista Psicológica Individual.

15.30. O resultado do Exame Psicológico será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da FADESP.

15.31. Quanto ao resultado do Exame Psicológico caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 23 deste Edital.

16. DA 5ª FASE (INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL)

16.1. Os candidatos não eliminados na 2ª FASE (Exames Médicos), conforme item 13 deste edital, serão convocados para a 5ª FASE (Investigação Criminal e Social) deste concurso em edital específico.

16.2. A investigação criminal e social do candidato dar-se-á durante todo o transcurso do concurso, incluindo primeira e segunda etapa, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem que o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de carreira.

16.2.1. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.

16.3. O candidato convocado a esta Fase definido em edital de convocação específico a esta fase, deverá imprimir e preencher o Formulário Específico, que estará disponível no site da FADESP no período de execução desta Fase, e entregá-lo em data, horários e local definido no Edital de convocação específico para esta Fase, juntamente com a original válida dos Documentos relacionados nos itens 16.5 e 16.6 deste edital.

16.4. A apuração dos dados colhidos na investigação será de competência da Comissão formada para este fim, a qual considerará recomendado ou não recomendado o candidato.

16.5. O candidato a ser convocado a esta fase preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, a ser disponibilizada na página do concurso no site da FADESP (www.portalfadesp.org.br) oportunamente, afixando no campo indicado 01 (uma) fotografia 3x4, recente e colorida, encaminhando-a ao endereço a ser informado oportunamente.

16.5.1. Durante todo o período de entrega do FIC até a convocação a Posse ao cargo, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais - FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

16.6. O candidato deverá apresentar, em momento definido em